Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Ibiúna, 01 de agosto de 2018.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 07/08/2018

Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 2052, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

Visa o presente projeto a alteração do art. 1º da Lei nº 2052, de 18 de dezembro de 2015 para que seja retificada a medida real ora denominada Travessa Aparecido Antônio Giopato para que conste como 268,00 metros de comprimento, conforme , memorial descritivo, mapa e laudo todos atualizados e em anexo.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, nos termos artigo 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO

Projeto de Lei nº 84/2018

Recebido em 07 de 08 de 2018

Prazo vence em ___ de ___ de

Recebido por

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

NESTA.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 07/08/2018

Sec. Administrativa

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE 08 DE 2018
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 029/2018.
DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"Alteração do art. 1º da Lei nº 2052, de 18 de Dezembro de 2015 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

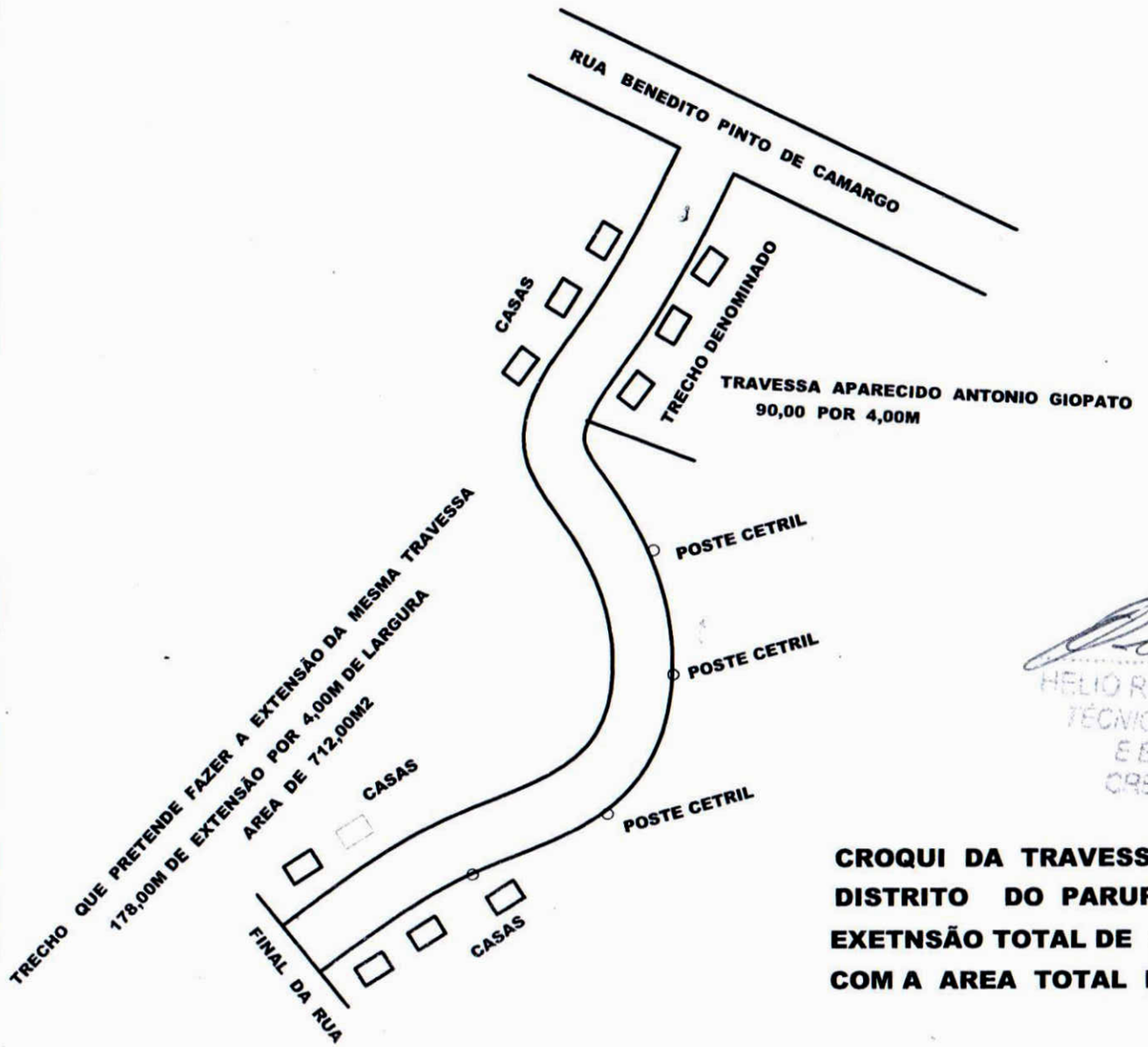
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1207, 2052, de 18 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica denominada como "TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO", a travessa localizada no Bairro Paruru e que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 268,00 (duzentos e sessenta e oito) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 506186.70897/TD

CROQUI DA TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO
DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DE IBIÚNA S.P.
EXETNSÃO TOTAL DE 268,00M, POR 4,00M LARGURA
COM A AREA TOTAL DE 1,072.00 M2

37

LAUDO TECNICO:

PROCESSO Nº 11531-1/2017

Conforme lei nº 2.052 de 18 de dezembro de 2.015

Já foi feita a denominação de um trecho com 90,00m, de extensão por 4,00m, de largura , como TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO, onde já existem varias casas construídas, mais com o passar do tempo a mesma travessa foi se alongando chegando hoje aos 268,00m, enfim aumentou mais uma distancia de 178,00m, onde já foram também construídas varias casas e já existem postes da cetril, conta de luz pagina 32-33 conforme foto anexa neste procésso , que ao meu ver não tem como voltar atraz, trata-se de uma situação formada, que cabe ao jurídico tomar suas iniciativas verificando o que fazer, agora se for pela lei nº 468 artigo 7º tecnicamente esse trecho esta fora do padrão.

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 2.018

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

LEI Nº 2052.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Distrito do Paruru e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada como "TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO", a travessa que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 90,00 (noventa) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOCAL: TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO.

DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA S.P.

EXTENSÃO TOTAL DE 268,00M, POR 4,00 DE LARGURA AREA DE 1,072.00M2

EXISTENTE 90,00M, DE EXTENSÃO POR 4,00M DE LARGURA.

A PROLONGAR 178,00M, POR 4,00M DE LARGURA AREA DE 712,00M2

DESCRIÇÃO DO TRECHO A SER PROLONGADO.

Tem inicio no final do trecho que já denominado, e dia segue numa distancia de 178,00m, por 4,00m de largura até encontrar uma cerca de arame de uma propriedade particular, ficando assim com total de 268,00m, se saída, encerrando esta descrição.

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 2.018

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

LEI Nº 2052.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Distrito do Paruru e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada como "TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO", a travessa que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 90,00 (noventa) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 84/2018 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de agosto de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2018, extraídas e extregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer.
Ibiúna 08 de agosto de 2018.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo

COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 84/2018
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de agosto de 2018 o Projeto de Lei nº. 84/2018 que "Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2052, de 18 de Dezembro de 2015 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem a finalidade de alterar a redação do artigo 1º. da Lei nº. 2052 de 18 de dezembro de 2015, alterando a extensão da Travessa Aparecido Antônio Giopato no Bairro Paruru, passando a ser com 268,00 (duzentos e sessenta e oito metros) de comprimento por 4 (quatro) metros de largura.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta não altera o mérito da lei anteriormente aprovada por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO LUIZ FERREIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS EDUARDO GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 84/2018 recebeu o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 84/2018 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Ibiúna, 15 de agosto de 2018.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/2018

"Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2052, de 18 de Dezembro de 2015 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 2052, de 18 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com se seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica denominada como "TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO", a travessa localizada no Bairro Paruru e que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 268,00 (duzentos e sessenta e oito) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

14

Ofício GPC nº. 232/2018 Ibiúna, 22 de agosto de 2018.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 74/2018**, referente ao Projeto de Lei nº. 029/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 84/2018 que "Dispõe sobre a alteração do art. 1º. da Lei nº. 2052, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 22/08/18

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 84/2018 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 84/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 74/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 232/2018, de 22 de agosto de 2018.

Ibiúna, 23 de agosto de 2018

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO